



Prefeitura de  
**Paraipaba**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**DESTINATÁRIO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**OBJETIVO:** Realização de Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019.**

**1. UND. GESTORA:** SECRETARIA INFRAESTRUTURA.

**2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **ELETRDOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

### **2. 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2. 3. 1 – Segue as especificações dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>LIQUIDIFICADOR</b> – ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR COM 03 (TRÊS) VELOCIDADES + PULSAR, POTÊNCIA: 550W, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,5 LITRO.	UND.	2	179,00	358,00
2	<b>JOGO DE PANEAS COM 6 PEÇAS</b> - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE PANEAS COM 6 PEÇAS, SÃO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABOS DE BAQUELITE E TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO COM SAIDA PARA VAPOR.	JOGO	2	191,30	382,60
3	<b>PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS</b> - ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, POLIDA EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPAS DE BAQUELITE E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND.	2	77,39	154,78
4	<b>FAQUEIRO COM 16 PEÇAS</b> - ESPECIFICAÇÃO: FAQUEIRO COM 16 PEÇAS, CONTENDO: GARFO, FACA, COLHER DE MESA E COLHER DE SOBREMESA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	JOGO	2	67,06	134,12
5	<b>SANDUICHEIRA GRILL 750W/220W</b> - ESPECIFICAÇÃO: SANDUICHEIRA GRILL 750W/220W, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) SANDUÍCHES, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, ALÇA ANTITÉRMICA E LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO.	UND.	2	132,93	265,86
6	<b>CAFETEIRA ELETRICA</b> - ESPECIFICAÇÃO: CAFETEIRA ELETRICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 CAFEZINHOS, JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO E BOTÃO LUMINOSO LIGA/DESLIGA.	UND.	1	165,98	165,98
7	<b>GARRAFA DE CAFÉ TERMICA 750ML</b> - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA DE CAFÉ TERMICA, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO REFORÇADO. CAPACIDADE: 750ML.	UND.	2	37,14	74,28
8	<b>CONJUNTO DE COPO</b> COM 06 UND.S - ESPECIFICAÇÃO:	CONJ.	4	27,79	111,16



	CONJUNTO DE COPO COM 12 UNDS. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 300ML.				
9	<b>COLCHÃO PARA CAMA BELICHE 88X188X18</b> - ESPECIFICAÇÃO: COLCHÃO PARA CAMA BELICHE 88X188X18. TECIDO EM VÍSCOSE E POLIÉSTER.	UND.	10	445,07	4.450,70
10	<b>JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO</b> - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE CAMA COM COLCHA E FRONHA PARA CAMA DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES: 2,20M X 1,50M.	JOGO	20	54,15	1.083,00
11	<b>TRAVESSEIRO 50X70CM</b> - ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSEIRO 50X70CM, ANTIALÉRGICO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER AUTOMODÁVEL.	UND.	10	52,11	521,10
12	<b>CORTINA PARA JANELA DE 2,20CM X 1,80CM - BLACKOUT PVC COM TECIDO</b> - ESPECIFICAÇÃO: CORTINA PARA JANELA DE 2,20CM X 1,80CM.	UND.	6	184,24	1.105,44
13	<b>CORTINA PARA JANELA DE 2,50CM X 1,20CM - BLACKOUT PVC COM TECIDO</b> - ESPECIFICAÇÃO: CORTINA PARA JANELA DE 2,50CM X 1,20CM.	UND.	1	45,61	45,61
14	<b>SUORTE PARA CORTINA 2,20CM X 1,80CM KIT COM VARÃO</b> - ESPECIFICAÇÃO: SUORTE PARA CORTINA 2,20CM X 1,80CM KIT COM VARÃO.	UND.	6	47,30	283,80
15	<b>SUORTE PARA CORTINA 2,50CM KIT COM VARÃO</b> - ESPECIFICAÇÃO: SUORTE PARA CORTINA 2,50CM KIT COM VARÃO.	UND.	1	42,60	42,60
16	<b>COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU EQUIPADA COM PROCESSADOR CORE I5</b> - ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU EQUIPADA COM PROCESSADOR CORE I5 (MÍNIMO 7ª GERAÇÃO) - 4,10GHZ MÁXIMO E 6MB DE CACHE, 8GH DE MEMÓRIA RAM, SSD 500GB, MONITOR LED 21 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 1920X1080P, TECLADO ABNT2, MOUSE E ESTABILIZADOR.	UND.	3	2.807,00	8.421,00
17	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 81PM; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO: USB E WIFI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 100ML PARA CADA COR COM FORNECIMENTO DE UMA RECARGA COMPLETA POR MÊS; (ATUALIZAÇÃO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	UND.	2	2.181,00	4.362,00
18	<b>MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR APC 360VA</b> - ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR APC 360VA - ESPECIFICAÇÃO: FABRICANTE SEM USO, RETORNA OU RECONDICIONAMENTO MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR: 14136 LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL INDICA AS CONDIÇÕES DE	UND.	4	497,33	1.989,32

P



	<p>FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA MAIOR ALTA CCRÍTICA E BAIXA CRÍTICA) PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UND. RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, CHAVE SELETORA DE TENSÃO, POTÊNCIA: KVA MODELOBIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA115V, ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADOR ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO O ESTABILIZADOR TESTA DE CIRCUITOSINTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAIS. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITOS SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO EREARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.</p>				
19	<p><b>PROJETOR (DATA SHOW) - ESPECIFICAÇÃO:</b> PROJETER (DATA SHOW) - ESPECIFICAÇÃO: COM QUALIDADE EXCEPCIONAL, COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE IMAGENS CLARAS E BRILHANTES, POSSUI 3600 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3600 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, RESOLUÇÃO XGA DE 1.024 X 768 PIXELS, CONEXÃO HDMI DE FORMA RÁPIDA, COM UM ÁUDIO POTENTE ATRAVÉS DE SEU ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 2W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POWERLITE E20: V11H975021 - UPC: 0 10343 95430 4 - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS - MODO DE PROTEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO - VISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PIXELS (1024 PX X 768 PX) X3 - RESOLUÇÃO NATIVA: XGA - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - BRILHO EM CORES: 3.600 LÚMENS - BRILHO EM BRANCO: 3.600 LÚMENS - RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DAS CORES: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - ALTO-FALANTE: MONOAUURAL 2W X 1 - RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB LENTE DE PROJEÇÃO - TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) - NÚMERO-F: 1,44 - ZOOM: 1 - 1, 35 (ZOOM DIGITAL) - DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM - RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,44 - 1,95 - TAMANHO DA IMAGEM: 22" A 350" (0,87M - 10,34 M) - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,76M - CORREÇÃO DE KEYSTONE: +/-30 GRAUS A +/-30 GRAUS - QUICK CORNER: SIM GERAL - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 40°C - DIMENSÕES: 302 MM X 77 MM X 234 MM (L X P X A) - PESO: 2,4KG - SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON BARRA DE SEGURANÇA CONECTIVIDADE DO PROJETER - ENTRADA DO COMPUTADOR: X 1 D-SUB15 PIN - HDMI: X1 - USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE): X1 ENERGIA - TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100V - 240V AC +/- 10%, 50HZ/60 HZ - TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA 210W UHE -</p>	UND.	1	2.805,33	2.805,33



	VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: 6.000 HORAS (NORMAL), 12.000 HORAS (ECO) ACESSÓRIOS - LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO: V13H010L97 - FILTRO DE SUBSTITUIÇÃO: V13H134A32 CONTEÚDO NA CAIXA - PROJETO: X1 - CONTROLE REMOTO: X1 - PILHAS CONTROLE REMOTO AA AA: X2 - CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M): X1 - MANUAL DE INSTALAÇÃO: INCLUSO.				
20	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 2,10M X 1,50M</b> - ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO - POLEGADAS: 100' (4:3) FORMATO: 4:3 (VÍDEO). COR DAS BORDAS: PRETA - COR DO PRODUTO: PRETO. VOLTAGEM: NÃO SE APLICA. CONSUMO (EM FUNCIONAMENTO): NÃO SE APLICA. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA - TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO). MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,10 (C) X 1,60 (A) - MEDIDAS DO PRODUTO: 2,33 (C) X 8,3 (I) X 6,7 (A) CM. MEDIDAS DA CAIXA: 235 (C) X 20 (A) CM. ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 MT. PESO DO PRODUTO: 12,5KG. PESO DA EMBALAGEM: 12,5KG. MODELO: GTTM100V.	UND.	1	864,73	864,73
21	<b>ANTENAS DIGITAIS PARA TV'S</b> - ESPECIFICAÇÃO: ANTENAS DIGITAIS PARA TV'S.	UND.	6	825,00	4.950,00
22	<b>FLANELÓGRAFO 1,50M X 1,20M</b> - ESPECIFICAÇÃO: QUADRO MURAL DE AVISOS EM FELTRO MEDINDO 1,50M X 1,20M, NA COR VERDE COM BORDAS.	UND.	2	257,56	515,12
23	<b>QUADRO BRANCO 0,90CM X 1,20CM</b> - ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO: MATERIAL EM MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL; MOLDURA: ANODIZADO NATURAL; LARGURA: 0,90CM; COMPRIMENTO: 1,20CM; MATERIAL DA MOLDURA: EM ALUMÍNIO MÉDIO.	UND.	1	134,32	134,32
24	<b>ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO 2,45MX1,65M</b> - ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM 5 PORTAS, MEDINDO 2,45MX1,65M, COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVO, CORREDIÇAS EM AÇO PINTADO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, TAMPO EM FORMA DE ALTO BRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP): 120 X 194 X 45CM.	UND.	2	1.489,67	2.979,34
25	<b>MESA DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS MEDINDO 2,00MX1,00M</b> - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MESA DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS MEDINDO 2,00M X 1,00M. FORMATO DA MESA: TRAPEZOIDAL; MATERIAL TAMPO: MDF; TRATAMENTO SUPERFICIAL; ESTRUTURA: VERNIZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA: ASSENTO; ENCOSTO	CONJ	2	1.838,79	3.677,58
26	<b>CAMA BELICHE MADEIRA MACIÇA 02 CAMAS</b> - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA SECA REFORÇADA (TIPO ANGELIM, PEDRA OU SUPERIOR), COM GRADES NAS LATERAIS SUPERIORES, DOTADA DE ESCADA FIXA PARA ACESSO CAMA, APROPRIADA PARA COLCHÃO 88/188.	UND.	5	1.276,30	6.381,50
27	<b>KIT ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO</b> -	KIT	6	62,23	373,38



	ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETE; MATERIAL EM ACRÍLICO; COM 3 PARTES/DIVISÓRIAS.				
28	<b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2MX1,5M EM MDF</b> - ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2MX1,5M EM MDF - ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS; TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADO DE MÉDIA DENSIDADE (MDF); ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES.	UND.	4	755,52	3.022,08
29	<b>POLTRONA EXECUTIVA</b> PARA ESCRITÓRIO C/ BASE GIRATÓRIA - ESPECIFICAÇÃO: POLTRONA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO C/ BASE GIRATÓRIA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA EXECUTIVA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ESPUMAS INJETADAS NO ASSENTO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, ENCOSTO EXECUTIVO DE TELA, FORMATO EM ARCO.	UND.	12	624,38	7.492,56
30	<b>CADEIRA PLÁSTICA</b> - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA PRETA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM PERNAS ANODIZADAS, COM O ENCOSTO MAIS ALTO, ACOMODA MELHOR E GARANTE UMA POSÇÃO CONFORTÁVEL RESISTI UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 120KG DIMENSÕES: COMPRIMENTO 48,5CM, LARGURA: 53CM, ALTURA: 86CM E ACABAMENTO FOSCO.	UND.	20	53,76	1.075,20
31	<b>LONGARINA DE 3 LUGARES</b> - ESPECIFICAÇÃO: LONGARINA DE 3 LUGARES - ASSENTO L48CM X P41,5C; ENCOSTO L43CM X A37CM; CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM LOMGARINA COM 3 LUGARES COM BASE FIXA.	UND.	3	866,00	2.598,00

**2.3.2.** O presente termo de referência, devidamente **APROVADO**, é oriundo da Solicitação de Despesas procedente da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**2.3.3** – A Contratação está estimada em **R\$ 60.820,49 (Sessenta mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos);**

**2.3.4.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

**2.3.5.** O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**3.0 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**3.1.** – O **Processo de Licitação será exclusivo para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP**, conforme estabelece o art. 48 I, da LC nº.147/2014.

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014); "grifos nosso"

#### **4. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**4.1** – Este termo de referência tem por objetivo atender de forma eficaz, eficiente e efetiva a demanda da SECRETARIA, visto que os setores vinculado a mesma precisam ser equipadas



com utensílios e equipamentos novos e de qualidade, visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e munícipes que utilizam as dependências da sede da secretaria e anexos, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

## **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS**

**5.1** As despesas decorrentes da contratação correrão pela dotação orçamentária nº. 0701.15.122.0251.2.033 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 ou 4.4.90.52.00

## **6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportuno. administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**6.2.1.** A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade. em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pela SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

**a)** No prazo de no máximo **de 05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE.

**6.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE.

**6.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de



preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

**a)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**b)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**c)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA INFRAESTRUTURA** do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





- e) Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa**, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto do contrato.
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**7.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**7.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**7.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**7.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital e contrato.

### **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

### **9. SANÇÕES PREVISTAS**

**9.1.** Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;



- V** – Não manter a proposta preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**9.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**9.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA INFRAESTRUTURA do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o



estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**12.2.** Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 16 de maio de 2022.

**ELABORADO E APROVADO POR:**

  
MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO  
Secretário de Infraestrutura



**ANEXO II**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035.2022.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Razão Social:  
CNPJ e Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone, e-mail:  
Representante Legal:

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 035.2022, apresentamos a presente proposta para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento do produto, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os produtos serão entregues na cidade de Paraipaba.  
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a efetuar a entrega do bem solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.  
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.  
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do  
**Responsável legal**



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 10.380.608/0001-42, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Marcílio Cordeiro Barroso, brasileiro, Secretário de Infraestrutura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 442.100.353-00 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 035.2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretário de Infraestrutura, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.01. O bem será fornecido de forma integral.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2022.

04.03. O produto deverá ser entregue no local indicado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não será recebido produto fora do expediente de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**



05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. O bem ora contratado será fornecido na quantidade e preço unitário abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. UNIT	PREÇO TOTAL	
	VALOR TOTAL						R\$	

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraipaba, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 0701.15.122.0251.2.033 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer o produto que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de PARAIPABA.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria de Infraestrutura.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Infraestrutura.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega do bem, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Paraipaba, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A Secretaria de Infraestrutura poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:





- a) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer erros na execução da entrega do bem;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Infraestrutura, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba-Ce., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Paraipaba-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_

CONTRATADA –

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.